



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO
ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2011 E
DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º - O anexo único do Grupo Ocupacional de
Serviços Médicos de Saúde, da Lei Complementar nº 014/2011, passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
Médico PSF	SMS-601	03	0	03	3.300,00*
Médico Plantonista	SMS-602	01	0	01	700,00**
Enfermeiro	SMS-603	09	0	09	2.750,00
Odontólogo	SMS-604	02	01	03	3.300,00
Farmacêutico/Bioquímico	SMS-605	01	0	01	1.650,00
Fisioterapeuta *	SMS-606	03	0	03	1.320,00
Técnico em Enfermagem *****	SMS-607	11	0	11	1.000,00
Auxiliar de Enfermagem	SMS-608	04	0	04	1.000,00
Psicólogo *****	SMS-609	04	0	04	1.320,00
Agente Comunitário de Saúde	SMS-610	15	0	15	1.014,00
Agente Comunitário Epidemiológico *****	SMS-611	09	0	09	1.014,00
Atendente de Farmácia ****	SMS-612	02	0	02	954,00
Fonoaudiólogo	SMS-613	0	01	01	1.320,00
Terapeuta Ocupacional	SMS-614	0	01	01	1.000,00
Auxiliar de Consultório Dentário	SMS-615	04	0	04	1.000,00

* Acrescido de gratificação de 150% (cento e cinquenta por cento) calculada sobre o vencimento atribuído ao cargo, enquanto perdurar o programa saúde da família custeado pelo Governo Federal.

** Remuneração por plantão de 12 horas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recebido em 23/11/2018

Nova Olinda, 17 de Setembro de 2018.

Diogo Richelli Rosas
Prefeito Municipal